



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3491 – DATA 28/03/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DERETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.420, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Republicado por incorreção

Dispõe sobre a Carteira de Identidade Funcional, no formato digital, para os integrantes da Guarda Municipal, estabelece critérios para expedição, distribuição e controle, adequando-se à legislação vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade instituir a Carteira de Identidade Funcional, no formato digital e impresso, para os integrantes da Guarda Municipal de Feira de Santana, (ativos e inativos), inclusive com o porte de arma de fogo e sem porte de arma de fogo, em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal nº 13.022/2014, Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025 da Diretoria de Polícia Federal e;

Considerando as diretrizes elencadas na Portaria nº 367, de 5 de maio de 2023, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, que dispõe sobre a padronização do documento de identificação funcional para as corporações de Guardas Municipais;

Considerando ainda a necessidade de estabelecer os procedimentos de segurança para confecção, controle, expedição, distribuição, normas de segurança, utilização, recolhimento e inativação da carteira de identidade funcional padrão digital e impresso.

DECRETA:

Art. 1º - A Carteira de Identidade Funcional, padrão digital da Guarda Municipal de Feira de Santana, é documento de fé pública, válida em todo território estadual, e nos seus limites, de porte obrigatório em serviço e fora dele, de caráter pessoal e intransferível, contendo todos os dados biométricos necessários à identificação do seu portador.

Art. 2º - A Carteira de Identidade Funcional, será entregue pessoalmente aos integrantes da Guarda Municipal, mediante termo de compromisso assinado pelos mesmos, no qual se responsabilizam pela sua guarda, conservação e apresentação, quando solicitado por seus superiores hierárquicos, autoridades públicas, agentes policiais, e locais públicos ou privados, sujeitos a atuação conjunta da Guarda Municipal, junto à fiscalização municipal e ainda constitui:

- I – documento oficial de identificação do portador no exercício de suas funções;
- II – documento hábil para porte de arma de fogo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Em caso de extravio, perda, fraude, clonagem, falsificação, furto ou roubo do referido documento em formato digital ou impresso, da Carteira de Identidade Funcional, ou em outras situações que possam pôr em risco a segurança das informações funcionais e de identificação, o portador deverá comunicar o fato ao Comando da Guarda Municipal, e registrar o Boletim de Ocorrência – BO, junto à Delegacia de Polícia Civil, em sendo a mesma com porte de arma de fogo, registrar o fato ocorrido, concomitantemente à Delegacia de Polícia Federal.

Art. 4º - A expedição da Carteira de Identidade Funcional, dos Guardas Municipais, deverá ser expedida em formato digital e impresso, com porte de arma de fogo e sem porte de arma de fogo será em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa DG/PF nº 310 de 10 de junho de 2025.

Art. 5º - Aos integrantes da corporação que possuírem porte de arma de fogo, a Carteira de Identidade Funcional, deverá constar as seguintes informações: **“O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da guarda municipal de Feira de Santana, ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado da Bahia, mesmo fora de serviço. Porte funcional condicionado SINARM nº xxxxxxxx, válido até xxxx.”**

Art. 6º - A expedição da segunda via da Carteira de Identidade Funcional, padrão digital, ou impressa será autorizada nas seguintes hipóteses:

- I - dano que comprometa a sua identificação e informação;
- II – para alteração, atualização e correção de dados funcionais ou pessoais;e;
- III – cadastro desatualizado;
- IV – foto desatualizada;
- V – furto;
- VI – roubo.

Art. 7º - A Carteira de Identidade Funcional, no padrão digital, será inativada pelo Comando da Guarda Municipal, em caso de perda do cargo público, demissão, porte de arma de fogo vencido, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento, ou em outras situações que requerer a suspensão temporária, nos casos previstas na legislação em vigor.

Art. 8º - A Carteira de Identidade Funcional padrão em formato digital, deverá ser inativada, quando o seu dispositivo móvel se enquadrar nas situações elencadas nos arts. 3º e 7º do caput.

Art. 9º - A Carteira de Identidade Funcional padrão em formato digital, atenderá aos requisitos de qualidade, segurança, integridade, padronização, validade jurídica, em conformidade com a segurança dos documentos oficiais de identificação, conforme modelo e as especificações técnicas constantes nos Anexos – I e II, deste Decreto, sendo vinculada ao QR-CODE (Quick Response Code) do documento físico, gerado de forma padronizada a partir dos respectivos sistemas ou banco de dados biográficos fornecidos pelo Comando da Guarda Municipal.

Art. 10 - O Comandante e o Subcomandante da Guarda Municipal, serão os responsáveis pela autorização, atualização de dados e expedição da Carteira de Identidade Funcional dos integrantes da Guarda Municipal, ativo e aposentados.

Art. 11 - Não será permitido a emissão do documento digital ou impresso, caso o cadastro do servidor esteja desatualizado, incompleto ou fora do padrão institucional.

Parágrafo único - As informações cadastrais deverão ser atualizadas, no máximo a cada doze meses e sempre que houver alteração na condição funcional do Guarda Municipal, para expedição da Carteira de Identidade Funcional.

Art. 12 – Incumbe ao Comando da Guarda Municipal, o controle de emissão das Carteiras de Identidade Funcional, padrão digital, e substituí-las em ocasião da re-identificação e recadastramento, efetuando-se a inativação das mesmas até o fornecimento em formato digital da nova Carteira de Identidade Funcional.

Art. 13 – Caberá ao Secretário Municipal de Prevenção à Violência, e ao Comando da Guarda Municipal, sugerir alterações da Carteira de Identidade Funcional Padrão, junto ao Chefe do Poder Executivo, em relação a:

- I – expedir normas complementares a este Decreto, em especial ao disposto na Portaria nº 367, de 5 de maio de 2023, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, que dispõe sobre a padronização do documento de identificação funcional para as Guardas Municipais; e
- II - alterar e suprimir dados da Carteira de Identidade Funcional em formato padrão digital em consonância aos definidos e regulamentados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP;
- III - alteração referente a sua evolução tecnológica;
- IV - ao sistema de coleta e alteração de dados e informações;
- V - dados e informações biométricos do Servidor;
- VI – aos itens que compõem a simbologia do Município, que constam na Carteira de Identidade Funcional;
- VII - as alterações e as condicionalidades de porte de arma de fogo, a serem expressa na Carteira de Identidade Funcional do (a) Guarda Municipal.

Art. 14 - As descrições inerentes ao Modelo Oficial da Carteira de Identidade Funcional da Guarda Municipal, estão nos Anexos I, II e III, deste Decreto.

Art. 15 – Revoga o Decreto de nº 9.571, de 07 de maio de 2015, e todos os seus dispositivos.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do PrefeitoMunicipal, 23 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITIVA DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PADRÃO EM FORMATO DIGITAL**

COM PORTE DE ARMA DE FOGO:

- 1- Brasão da Guarda Municipal de Feira de Santana;
- 2- República Federativa do Brasil;
- 3- Estado da Bahia;
- 4- Guarda Municipal de Feira de Santana;
- 5- Identidade Funcional;
- 6- Nome;
- 7- Cargo;
- 8- Número do CPF;
- 9- Matrícula RI/RE;
- 10- Tonalidade: Azul 10%;
- 11- Marca D'água do Brasão Oficial do Município de Feira de Santana, centralizada no corpo da carteira em baixo relevo;
- 12- Cargo;
- 13- Classe;
- 14- Redação no reverso da Carteira de Identidade Funcional padrão, em formato digital com porte de arma de fogo, dentre outras informações, a critério do município, com os dizeres: **“O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Feira de Santana ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado da Bahia, mesmo fora de serviço. Porte funcional condicionado SINARM nº xxxxxxxx, válido até 2036.”**
- 15- Filiação;
- 16- Número;
- 17- Tipo Sanguíneo/RH;
- 18- Data de Nascimento;
- 19- Nacionalidade;
- 20- Naturalidade/UF;
- 21- Data de Expedição;
- 22- Validade;
- 23- QR-CODE (Quick Response Code);
- 24- Foto 3X4 sem cobertura (fundo branco).

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITIVA DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PADRÃO EM FORMATO DIGITAL**

SEM PORTE DE ARMA DE FOGO:

- 1- Brasão da Guarda Municipal de Feira de Santana;
- 2- República Federativa do Brasil;
- 3- Estado da Bahia;
- 4- Guarda Municipal de Feira de Santana;
- 5- Identidade Funcional;
- 6- Nome;
- 7- Cargo;
- 8- Número do CPF;
- 9- Matrícula RI/RE;
- 10- Tonalidade: Azul 10%;
- 11- Marca D'água do Brasão Oficial do Município de Feira de Santana, centralizada no corpo da carteira em baixo relevo;
- 12- Cargo;
- 13- Classe;
- 14- Filiação;
- 15- Número;
- 16- Tipo Sanguíneo/RH;
- 17- Data de Nascimento;
- 18- Nacionalidade;
- 19- Naturalidade/UF;
- 20- Data de Expedição;
- 21- Validade;
- 22- QR-CODE (Quick Response Code);
- 23- Foto 3X4 sem cobertura (fundo branco)

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITIVA DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PADRÃO EM FORMATO DIGITAL**

SEM PORTE DE ARMA DE FOGO (APOSENTADO)

- 1- Brasão da Guarda Municipal de Feira de Santana;
- 2- República Federativa do Brasil;
- 3- Estado da Bahia;
- 4- Guarda Municipal de Feira de Santana;
- 5- Identidade Funcional;
- 6- Nome;
- 7- Cargo;
- 8- Número do CPF;
- 9- Matrícula RI/RE;
- 10- Tonalidade: Azul 10%;
- 11- Marca D'água do Brasão Oficial do Município de Feira de Santana, centralizada no corpo da carteira em baixo relevo;
- 12- Cargo;
- 13- Classe;
- 14- Aposentado;
- 15- Filiação;
- 16- Número;
- 17- Tipo Sanguíneo/RH;
- 18- Data de Nascimento;
- 19- Nacionalidade;
- 20- Naturalidade/UF;
- 21- Data de Expedição;
- 22- Validade;
- 23- QR-CODE (Quick Response Code);
- 24- Foto 3X4 sem cobertura (fundo branco).

ANEXO – I

**MODELO – 1 - CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DO(A) GUARDA MUNICIPAL
COM PORTE DE ARMA DE FOGO**



A imagem da Carteira de Identidade Funcional Digital é meramente ilustrativa.

ANEXO – II

**MODELO -2 - CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DO(A) GUARDA MUNICIPAL
SEM PORTE DE ARMA DE FOGO**



A imagem da Carteira de Identidade Funcional Digital é meramente ilustrativa.

ANEXO – III

**MODELO – 3 CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DO(A) GUARDA MUNICIPAL
APOSENTADO - SEM PORTE DE ARMA DE FOGO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA GUARDA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA IDENTIDADE FUNCIONAL	
	
NOME NOMENOMENOMENOMENOMENOM ENOMENOMENOMENOME	
CARGO CARGOCARGOCARGOCARGO	
CLASSE CLASSE	
(APOSENTADO)	
CPF 000.000.000-00	MATRÍCULA R/RE 0000000000

FILIAÇÃO FILIACAOFILIACAOFILIACAOFILIACAO FILIACAOFILIACAOFILIACAOFILIACAO	
NÚMERO 0000000000	TIPO SANGUÍNEO/RH O-
DATA DE NASCIMENTO XX/XX/XXXX	NACIONALIDADE BRASILEIRA
NATURALIDADE/UF FEIRA DE SANTANA / BA	
DATA DE EXPEDIÇÃO XX/XX/XXXX	VALIDADE INDETERMINADA

Regulamentado pelo Decreto Municipal xx.xxx de xx de xxxxx de 2026 publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana de xx de xxxx de 2026.

A imagem da Carteira de Identidade Funcional Digital é meramente ilustrativa.



DECRETO Nº 14.432, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais na data que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o *caráter religioso* que caracteriza o *dia 02 de abril de 2026 (Indulgências eclesiásticas – endoenças, quinta-feira da Semana Santa)*,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente nas repartições públicas municipais, não-sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, no *dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira da Semana Santa)*, será das **08h às 13horas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 52-2026-10AC, AO CREDENCIAMENTO Nº 4-2025-10C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 50-2026-10SA. Fundamento Legal da Prorrogação: o art. 107, da Lei 14.133/2021. **Credenciante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Credenciado:** José Renato Fonseca de Almeida. **Objeto do Contrato:** Credenciamento de profissionais técnicos especializados (pareceristas) com a finalidade, análise de projetos culturais e emissão de pareceres de viabilidade, auxiliando à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer na execução de políticas públicas, a fim de que sejam atendidas as disposições da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.399, de 8 de julho de 2022. **Origem:** Credenciamento nº 8-2024-CD e Processo Administrativo nº 1116-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento nº 4-2025-10C, por até 12 meses, com início em 04/02/2026 e término em 04/02/2026. Valor Originário do Contrato: Cada parecerista fará jus ao valor de R\$ 150,00 por projeto analisado, limitado ao máximo de 40 (quarenta) pareceres, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 6.000,00; **Justificativa da Prorrogação:** A renovação do credenciamento de pareceristas é necessária para garantir a continuidade, qualidade e agilidade na análise de projetos culturais, assegurando a correta execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), com transparência, eficiência e segurança nos processos de seleção. **Data da Assinatura:** 04/02/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

José Renato Fonseca de Almeida - Credenciado.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - LICITAÇÃO nº 24-2026-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 24-2026-CE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e recuperação de pavimento em diversas ruas, no Município de Feira de Santana – BA. Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, **correção ao Edital**. Feira de Santana, 27/03/2026. Jéssica Santana Correia- Núcleo Preparatório.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - LICITAÇÃO nº 107-2025-11L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 108-2025-CE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Saúde Especializado Dr. Leone Coelho Lêda, situado no bairro Centro, no Município de Feira de Santana-Bahia. Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, **correção ao Edital**. Feira de Santana, 27/03/2026. Alex Borges Roque - Núcleo Preparatório.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56-2026-10D - Processo Administrativo Nº 91-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS DEMANDAS DO CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO. **CONTRATADA:** EVALE COMERCIAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.650,00. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 26/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56-2026-10D – CONTRATO Nº 114-2026-10C - Processo Administrativo Nº 91-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS DEMANDAS DO CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO. **CONTRATADA:** EVALE COMERCIAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.650,00. Assinatura do Contrato: 26/03/2026, Feira de Santana, 27/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal**





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57-2026-10D - Processo Administrativo Nº 81-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRO PARA AS DEMANDAS DO CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO E DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **CONTRATADA:** EVALE COMERCIAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.300,24. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 26/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57-2026-10D – CONTRATO Nº 115-2026-10C - Processo Administrativo Nº 81-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRO PARA AS DEMANDAS DO CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO E DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **CONTRATADA:** EVALE COMERCIAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.300,24. Assinatura do Contrato: 26/03/2026, Feira de Santana, 27/03/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59-2026-11I - Processo Administrativo Nº 63-2026. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AMERICANA, N º 164, BAIRRO: PARQUE IPÊ, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF PARQUE IPÊ IV. E V, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA- BA. **LOCADOR:** LUIZ ALBERTO DA COSTA FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 258.000,00. **Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.** Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/03/2026. **RODRIGO DOS SANTOS MATOS - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59-2026-11I – CONTRATO Nº 113-2026-11C - Processo Administrativo Nº 63-2026. Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AMERICANA, N º 164, BAIRRO: PARQUE IPÊ, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF PARQUE IPÊ IV. E V., NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA- BA. **LOCADOR:** LUIZ ALBERTO DA COSTA FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 258.000,00. **Assinatura do Contrato:** 16/03/2026, Feira de Santana, 27/03/2026. **RODRIGO DOS SANTOS MATOS - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

FICA SUSPENSA A LICITAÇÃO 16-2026-10L – PREGÃO ELETRÔNICO 16-2026-PE - Objeto: Contratação de empresa para locação de Trio Elétrico Especial, Trio Elétrico Tipo A, Mini Trio e Pranchão para a Micareta de Feira e demais eventos coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682/0683. Feira de Santana, 27/03/2026. **Rubemar Santana Santos – Núcleo Preparatório.**





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 293/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 4459/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **FLORICE GONCALVES LOBO DE SANTANA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 08.031.097-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2019** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 294/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 4462/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **JILSON BARBOZA VIEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.035.061-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 295/2026 -considerando o que consta no Processo de nº 8586/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **REINALDO FERREIRA MAIA**, Professor, matrícula nº 01.007.584-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1990/1995** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 296/2026 -considerando o que consta no Processo de nº 7472/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **SIDALIA SOUZA SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.070.562-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 297/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 7428/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **RAILDA NEVES DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 01.072.705-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 298/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE revogar** a Portaria Nº 622/2018, Ano IV, Edição 719, de 20 de Abril de 2018, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, referente à **Averbação do Tempo de Serviço** para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado do servidor **JOSÉ ARISTOTELES RIOS NERY**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01.076.667-6, Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 299/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de nº 12509/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0374/2026, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 01/1994, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO CUNHA ALEXANDRE**, Professor, Matrícula nº 01.081.066-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com prejuízo na renumeração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 003, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DO DECRETO Nº 11.246/2022 E DECRETO Nº 12.830/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, em especial o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública Federal, e o Decreto Municipal nº 12.830/2023 que regulamenta a fiscalização de contratos no âmbito do município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, as especificações técnicas e a conformidade dos serviços e bens fornecidos à Administração Pública, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, inerentes aos contratos de Mão de Obra Terceirizadas geridos pela Secretaria Municipal de Administração:

- 1 209-2021-05C – CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA;
- 3 312-2022-05C – CSH SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA;
- 2 313-2022-05C – DESENVOLVIDA – INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO;
- 3 314-2022-05C – CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação formal de fiscais e gestores de contratos administrativos, conforme previsto nos arts. 7º, 8º, 42 e 169 da referida lei;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual deve ser realizada por profissionais capacitados e dotados de conhecimento técnico específico sobre o objeto contratado, conforme diretrizes da nova Lei de Licitações e os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Fiscalização de Contratos de Mão de Obra Terceirizadas, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta secretaria, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022 e Decreto nº 12.830/2023 e demais normativas aplicáveis:

- I. Daniela Iramaia da Conceição Cruz – matrícula 01073028-7 - Fiscal Presidente;
- II. Antonio Raimundo Bastos Melo – matrícula 60008331-7;
- III. Daiane Nascimento de Jesus - matrícula 60009903-1 - Fiscal Titular;
- IV. Martilene Calmon Siqueira Ferreira Lima – matrícula nº 60008480-4 - Fiscal Titular;
- V. Luiz Carlos Silva Amorim – matrícula nº 60009744-6 – Fiscal Titular;
- VI. Aidil Pinheiro do Nascimento, matrícula 01075230-2 – Fiscal Titular;
- VII. Áurea Consuelo Silva Gomes, matrícula 60008209-0 – Fiscal Titular;
- VIII. Leonilda Mota Sousa, matrícula 60008111-3 – Fiscal Titular.

Parágrafo único - A atuação da Comissão Especial de Fiscalização deverá seguir os preceitos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022 e Decreto nº 12.830/2023, bem como as diretrizes estabelecidas em regulamentos municipais e nos respectivos instrumentos contratuais.



Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Fiscalização de Contratos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto nº 11.246/2022:

I – Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – Emitir relatórios periódicos de fiscalização, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou dos bens fornecidos, conforme previsto no contrato;

III – Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades e exigir sua correção dentro dos prazos estabelecidos;

IV – Propor a aplicação de penalidades, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

V – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a execução do contrato ou configurar prejuízo ao erário público;

VI – Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VII – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência dos atos administrativos;

VIII – Encaminhar relatórios de fiscalização à unidade gestora do contrato e aos órgãos de controle interno e externo, sempre que necessário.

Art. 3º- A Comissão Especial de Fiscalização poderá requisitar apoio técnico de outras unidades administrativas ou profissionais especializados para garantir a adequada verificação do cumprimento do contrato, sempre que necessário.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 26 de março de 2026.

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista a possibilidade de atender a necessidade de: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos de cama e banho e itens correlatos destinados às unidades de acolhimento vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO) do Município de Feira de Santana/Ba.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA D23, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 78 CM X 188 CM X 12 CM, REVESTIDO EM TECIDO RESISTENTE, COM ESTAMPA OU COR VARIADA.	Unidade	100			
2	TRAVESEIRO COM REVESTIMENTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO EM FIBRA 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM X 70 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 10 CM.	Unidade	100			
LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 88 CM X 188 CM X 30 CM, COM ELÁSTICO OU SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM COLCHÃO DE SOLTEIRO.	Unidade	100			
2	COBERTOR DE SOLTEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA APROXIMADA DE 300 G/M ² , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,45 M X 2,10 M, CORES VARIADAS.	Unidade	100			
3	JOGO DE LENÇOL DE CASAL COM 4 PEÇAS (1 LENÇOL SEM ELÁSTICO, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO E 2 FRONHAS), EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS: LENÇOL SEM ELÁSTICO 220 CM x 240 CM, LENÇOL COM ELÁSTICO 138 CM x 188 CM x ATÉ 30 CM E FRONHAS 50 CM x 70 CM, CORES VARIADAS.	Unidade	15			
4	JOGO DE LENÇOL DE SOLTEIRO COM 3 PEÇAS (1 LENÇOL SEM ELÁSTICO, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO E 1 FRONHA), EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS: LENÇOL SEM ELÁSTICO 150 CM x 240 CM, LENÇOL COM ELÁSTICO 88 CM x 188 CM x ATÉ 30 CM E FRONHA 50 CM x 70 CM, CORES VARIADAS.	Unidade	100			
5	MANTA DE SOLTEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TEXTURA AVELUDADA, ACABAMENTO EM BAINHA NOS QUATRO LADOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M X 2,00 M, CORES VARIADAS.	Unidade	100			
6	TOALHA DE BANHO EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 CM X 125 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 230 G/M ² , CORES VARIADAS.	Unidade	100			
					TOTAL	R\$





Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL” ou protocolar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 90 (noventa) dias, e a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda - DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”

Feira de Santana, 25 de março de 2026

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista a possibilidade de atender a necessidade de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL	Quilo	1.300			
2	ARROZ PARBOILIZADO	Quilo	1.300			
3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – PACOTE 400 G	Unidade	650			
4	CAFÉ TRADICIONAL – PACOTE 250 G	Unidade	650			
5	FARINHA DE MANDIOCA	Quilo	1.300			
6	FARINHA DE MILHO FLOCADA – PACOTE 500 G	Unidade	1.300			
7	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA	Quilo	1.300			
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL – EMBALAGEM 200 G	Unidade	650			
9	MACARRÃO ESPAGUETE – EMBALAGEM 500 G	Unidade	1.300			
10	MOLHO DE TOMATE – EMBALAGEM 340 G	Unidade	650			
11	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM 900 ML	Unidade	650			
12	PROTEÍNA DE SOJA – EMBALAGEM 400 G	Unidade	650			
13	SAL REFINADO	Quilo	650			
					TOTAL	R\$

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL” ou protocolar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana – Bahia.





Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 90 (noventa) dias, e a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda - DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail fmfca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: "CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL"

Feira de Santana, 26 de março de 2026

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Feira de Santana-BA, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de **proposta de preços adicionais**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, para **contratação de empresa para prestar serviços de impressão de selos de Vistoria Veicular e cartilhas padrão (vistoriado), por até 12(doze) meses.**

Item	Descrição	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Adesivo para vistoria veicular, padrão vistoriado, diversos modais, para para-brisa dos veículos, impresso em policromia, dupla face, retangular, nas dimensões 17,5 x 7,5 cm, com uma face colante.	UN	2.000		
2	Adesivo para vistoria veicular, padrão vistoriado, para mototáxi – STIAC, impresso em policromia, recortado circular, dimensão 12 cm de diâmetro.	UN	500		
3	Adesivos padrão extintor / vistoria veicular FPI, dimensões 0,11m x 0,15m, impressos em policromia com resolução de 1440 dpis 14 picolitros;	UN	150		
4	Adesivos para para-brisa, padrão vistoriado FPI, dimensões 29,5 x 21 cm (tamanho de uma folha A4), horizontal, impresso em policromia com resolução de 1440 dpis 14 picolitros, invertido em branco por trás;	UN	600		
5	Cartilhas padrão vistoriado FPI, dimensões 0,21 x 14,5m, capa impressa em policromia 1440 dpis 14 picolitros, encadernada com espiral e capa plástica, conteúdo interno em preto e branco, totalizando aproximadamente 40 páginas.	UN	600		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: financeiro.semob@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, situado na Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, CEP:44056-300.

Os interessados em enviar cotação, deverão inserir na proposta: data de emissão, validade mínima de 60(sessenta) dias e assinatura do responsável, identificando-o com nome completo, cargo e CPF.

Feira de Santana, BA, 26 de março de 2026.

CARLOS RODOLFO SUZARTE FERREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INTERINO





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de **proposta de preços adicionais**, o prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à **aquisição de fardamento institucional destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR**. Conforme planilha abaixo ou em anexo, a qual, também, poderá ser solicitada por e-mail sedur.gabinete@pmfs.ba.gov.br.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMISA POLO - Camisas gola polo, manga curta, confeccionadas em malha Piquet, composição 100% algodão, nas cores, azul marinho, bordô e Nude, personalização em bordado no peito esquerdo com logo marca da (SEDUR) Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Tamanhos 18(G) F, 15(M) F, 06(P) F, 03(GG) F e 03(G) M	UND	45		
02	COLETES 100% algodão na cor (Verde) com faixas retrorrefletiva na cor (amarelo) e (prata) fluorescentes fechamentos em zíper frontal múltiplos bolsos, personalização no peito direito com logo marca- SEDUR-Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no peito esquerdo personalização bordado o símbolo da Prefeitura de Feira de Santana, nas costas o nome Fiscalização-Prefeitura de Feira de Santana. Tamanhos:06(G), 04(GG) e 06(M)	UND	16		
Valor Total					

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão **direcionar a proposta para o e-mail: sedur.gabinete@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”** ou protocolar presencialmente no Setor de Controle de Processos e Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada a Rua Adenil Falcão, 1028 – Brasília, Feira de Santana - BA, 44088-138.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

Feira de Santana-BA, 27 de março de 2026.

JOSÉ BRAGA DA SILVA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS 07-2025-11 CD.

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, **COMUNICA o 6º RESULTADO DE HABILITAÇÃO – A Comissão Especial de Credenciamentos-SMS** torna público o resultado do CREDENCIAMENTO nº. 07-2025-11CD: Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Foram considerados **HABILITADOS**, nesta ordem:

- MCD SAUDE LTDA, CNPJ nº 50.042.718/0001-19;
- PEDRO IVO MOTA DE QUEIROZ LTDA, CNPJ nº 63.602.388/0001-10;
- JMSL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 43.023.087/0001-25;
- LUMAFI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 58.987.881/0001-66;
- BRENNNO LIRA SOTOLANI. CNPJ nº 55.954.007/0001-34;
- CLINICA MEDICA ALMEIDA RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 32.799.219/0001-99;
- NAYARA AGUIAR SANTOS BORGES MEDICOS, CNPJ nº 61.362,159/0001-40;
- RAISSA ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 55.980.881/0001-46;
- LIMS- SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 09.434.928/0001-60;

ATA DISPONÍVEL NO SITE: <https://www.feiradesantana.ba.gov.br/>. Declaro aberto o prazo para as manifestações recursais conforme estabelecido no edital. Feira de Santana – BA, 26/03/2026 - **Fabiana Cezar Matos Cruz- Presidente-Comissão Especial de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Feira de Santana, Bahia – 26 de março de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

